SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 17 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VII | Nº 1353

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente:Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Secretário:Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário:Nielson Mendes da Silva - Campestre
1º Tesoureiro:João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro:Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

CONSELHO FISCAL

Titular:
Klever Rego Loureiro Júnior - Japaratinga
Ramon Camilo Silva - Dois Riachos
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi

Suplente:
Ediel Barbosa Lima - Craibas
Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém
Carlos Augusto Lima de Almeida - Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS

Região Central:Adelmo Moreira Calheiros - Capela
Região Norte:Carlos Henrique Vilela de Vasconcelos - Porto de Pedras
Região Metropolitana:Renato Rezende Rocha Filho - Pilar
Região do Sertão:Jeane Oliveira Moura Silva Chagas - Senador Rui Palmeira
Região Agreste/Baixo São Francisco:Oliveiro Torres Piancó - Igac

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 080/2020.1

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 080/2020.1 em favor das licitantes SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 22.327.120/0001-30, vencedora para o item: 01; IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.546.121/0001-80, vencedora para o item: 02, considerando com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 14 de Agosto de 2020.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:1BC29E25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PÉ 079/2020.1

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 079/2020.1 em favor da licitante FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.°32.838.716/0001-595; considerando com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 14 de Agosto de 2020.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:25E63461

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BENS DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA DE AÇÕES ARTICULADAS**. Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo de Adesão de ARP nº 02/2020 Adjudico e Homologo a Adesão de Ata de Registro de Preços Nº 02/2020. Tendo por objeto **Aquisição de bens destinados a atender o programa de ações articuladas**, tendo como vencedora do certame a empresa: **MEGALIC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 17.746.313/0001-96 e estabelecida na Avenida Pretestato Ferreira Machado, nº 811, Jatiúca, Maceió/AL - CEP: 57.036-400, com Valor Global: R$ 1.106.560,00 (Um milhão, cento e seis mil, quinhentos e sessenta reais). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Coqueiro Seco/AL, 14 de agosto de 2020.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO nº 36/2020
Partes Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco - Alagoas e a empresa **MEGALIC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 17.746.313/0001-96 e estabelecida na Avenida Pretestato Ferreira Machado, nº 811, Jatiúca, Maceió/AL - CEP: 57.036-400; OBJETO: **Aquisição de bens destinados a atender o programa de ações articuladas**. Valor Global R$ 1.106.560,00 (Um milhão, cento e seis mil, quinhentos e sessenta reais); PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei federal n° 8.666/93, Decreto federal 7.892/13, suas alterações e demais normas aplicavéis à espécie e as disposições contidas no edital. DATA: 14 de agosto de 2020.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:8FC4D8FF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
CONTRATO Nº 04003/2020

PROCESSO: 0213001/2020. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 05/2020. **DAS PARTES:** CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE**, CNPJ: 12.264.230/0001-47 e CONTRATADA - **AGILL PRODUTOS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ: 11.625.611/0001-41; **DO OBJETO**: REDUÇÃO QUANTITATIVA E DE PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CADASTRAIS E FISCAIS DE GESTÃO TERRITORIAL URBANA**. DO VALOR EM VIGOR:** R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais); **DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**: Órgão: 0400; UO: 0440; Dotação: 04.123.0008.1082; C.E. 449039000000 - 060000000; **DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93; **SIGNATÁRIOS:** Joaquim Beltrão Siqueira e Rosângela Maria
de Almeida e Silva; **DATA DA ASSINATURA:** 03/08/2020.

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:BB7050DA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia - AL, torna público o AVISO DE LICITAÇÃO - Tomada de Preços nº 04/2020 objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA CASINHA FELIZ, LOCALIZADA RUA JOSÉ CORREIA FIGUEIREDO, 80 BAIRRO ELDORADO, NESTE MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO- DE-OBRA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, a sessão para abertura no dia 02 de setembro de 2020, às 10:00 horas. Edital será disponilibilizado através do e-mail: cplicitacao@outlook.com

Delmiro Gouveia – AL., em 14 de agosto de 2020.

ANA LÍGIA DA SILVA GOMES.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:3A9736EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0226001/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2020
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LICENÇA PERMANENTE DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ATENDER AS UBS (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADO, REGISTRO DE PONTO POR DISPOSITIVOS MÓVEIS), INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SUPORTE TÉCNICO, CUSTOMIZAÇÃO, SUSTENTAÇÃO DO SOFTWARE LEGADO.

Com base nas informações: **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

NUSA DO ESPIRITO SANTO LTDA CNPJ N° 05.532.426/0001-00, vencedor do Lote 01 – R$ 2.699.824,00 (Dois milhões seiscentos e noventa e nove mil oitocentos e vinte e quatro reais).

Delmiro Gouveia – AL, 14 de Agosto de 2020.

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:8723B6B2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

TERMO DE REVOGAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Empresa: GENTEC CONSTRUÇÕES LTDA – ME
Contrato nº 17/2020 – TP/SECOBFG
Tomada de Preço nº 005/2019
Objeto: Pavimentação da Rua Adubeira, situada no Bairro: Almir Lira no Município de Feira Grande/AL

A Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019, que fica **REVOGADA** a **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** à empresa GENTEC CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita com o CNPJ sob nº 27.486.197/0001 – 77.
JUSTIFICATIVA: Em razão de não ter sido observado o "informativo caixa", emitido pelo gestor financeiro deste contrato, onde o mesmo informa:
"Lembramos que a autorização para o início do objeto depende, da verificação favorável pela Caixa, referente a documentação anteriormente citada e ainda do desembolso de recursos da 1ª parcela (limitada a 20% do valor do investimento) de repasse da União, no caso de operações do Nível I (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), que referem-se a obras e serviços de engenharia cujo valor de repasse esteja abaixo de 750.000,00, independentemente do Ministério Gestor."
Observando ainda a PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016 - Imprensa Nacional, onde reforça a regra para o início de obras cujo o valor do repasse esteja abaixo de R$750.000,00.
Conforme justificado acima, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Feira Grande/AL, se retrata pelo inconveniente e possíveis transtornos causados à Empresa GENTEC CONSTRUÇÕES LTDA – ME.
INFORMAÇÕES: Informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Rua do Comércio, s/n, Centro, Feira Grande, de segunda a sexta das 8h às 12h, ou através do e-mail: licitacoescpl17@hotmail.com .

Feira Grande/AL, 14 de Agosto de 2020

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:00E70544

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N°055/2020

EXTRATO DO CONTRATO N°055/2020
PROCESSO Nº 1.035/2020
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (OSELTAMIVIR 75mg) PARA O MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL.
Dispensa de Licitação nº 030/2020; Objeto: Aquisição de medicamentos (OSELTAMIVIR 75mg) para o Município de Girau do Ponciano/AL, nos termos da Lei N° 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia de Coronavírus (COVID-19). Contratante: Município de Girau do Ponciano, CNPJ nº 12.207.536/0001-61; Contrato nº 055/2020; Contratada: P B COMÉRCIO E PRODUTOS FARMACEUTICOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.081.252/0001-49, com valor global de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais); Data de assinatura: 14/08/2020. Fundamento legal: leis nº. 13.979/2020 e 8.666/93, e Parecer Jurídico nº 239/2020.

Girau do Ponciano/AL, 14 de agosto de 2020.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Claudevania Soares Rodrigues
Código Identificador:6172296C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 21/2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 21/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A FASE AMARELA DECRETADA PELO ESTADO DE ALAGOAS NO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerandoa Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo COVID-19 (coronavírus);

Considerandoque a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196da Constituição Federal;

Considerandoa Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do Sistema Único de Saúde – SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública – COE-nCoV;

Considerandoa proliferação de casos suspeitos no estado de Alagoas, o que culmina com a necessidade de redução da circulação de pessoas e ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população alagoana, especialmente das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

Considerandoos termos da Recomendação Conjunta FT-MP/AL-COVID-19 n.º 01/2020 da lavra dos Promotores de Justiça integrantes da Força Tarefa do Ministério Público do Estado de Alagoas (Prevenção e Enfretamento da Pandemia do Novo Coronavírus);

Considerandoque uma das medidas de controle mais eficaz e importante para controle do avanço COVID-19 (coronavírus) é o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença;
CONSIDERANDO, a aplicação de força progressiva ao combate ao COVID-19, no sentido de ir tomando novas medidas de prevenção e enfrentamento ao passo que os riscos de contágio vão aumentando;

CONSIDERANDO, a necessidade de ratificação do Projeto de Atividades Escolares Não-Presenciais de Girau do Ponciano, Alagoas (PAENP/GP), instituído pela portaria n.º 179/2020 da SEMEC;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO, os termos do Decreto Estadual n.º Decreto 70.725/2020, de 11 de agosto de 2020, que estabeleceu fase amarela para os Municípios que compõe a 7ª Região Administrativa da Saúde;

Considerandoas disposições nos Decretos Municipais nºs 09/2020 de 17 de março de 2020, 10/2020 de 20 de março de 2020, 11/2020 de 23 de março de 2020, 12/2020 de 24 de março de 2020, 13/2020 de 30 de março de 2020, 14/2020 de 06 de abril de 2020, 15/2020 de 20 de abril de 2020, 16/2020 de 01 de maio de 2020, 17/2020 de 04 de junho de 2020 e 18/2020 de 08 de junho 2020;

RESOLVE:

TÍTULO I
Da Prorrogação do Ponto Facultativo ao Expediente Administrativo Municipal

Art. 1º - Fica prorrogado o ponto facultativo até ulterior deliberação, extensível a todas as repartições públicas municipais, inclusive da administração indireta, mantendo as atividades de atendimento emergencial e de urgência da saúde, limpeza urbana, administração de cemitérios, segurança pública e trânsito, que pela sua natureza essencial, mantém a normalidade das escalas próprias de cada serviço durante o referido período.

§1º – Ficam autorizadas todas as secretarias a convocar ao serviço qualquer servidor mediante Portaria para que trabalhe durante o período citado no *caput*, seja em horário de expediente normal seja em regime de escala de plantão;

§2º - Eventuais horas trabalhadas além do limite legal, seja em relação ao regime de expediente normal seja em relação ao regime de escala de plantão, seguirão as diretrizes legais de compensação por banco de horas ou recebimento de horas extras, conforme legislação municipal aplicável à espécie;

§3º - Seguindo a premissa dos Decretos Estaduais os trabalhos administrativos devem retomar as atividades normais tão logo seja decretada fase verde no Município.

TÍTULO II
Da Ratificação do Projeto de Atividades Escolares Não-Presenciais de Girau do Ponciano, Alagoas (PAENP/GP), instituído pela portaria n.º 179/2020 da SEMEC

Art. 2º - Ratifica os termos do Projeto de Atividades Escolares Não-Presenciais de Girau do Ponciano, Alagoas (PAENP/GP), instituído pela Portaria SEMEC n.º 179/2020, de 03 de junho de 2020, ao passo

que promove efeito retroativo ao presente instrumento normativo a citada data de vigência da portaria SEMEC.

TÍTULO III
Da regulamentação, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

Art. 3º - O Poder Executivo do Município de Girau do Ponciano, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 4º deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Girau do Ponciano, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 4º - Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Girau do Ponciano para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 3º deste decreto;

III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 3º deste decreto;

IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Girau do Ponciano;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Girau do Ponciano.

§1º - O Grupo de Trabalho de que trata artigo será composto pelos seguintes integrantes:

I - Secretário Municipal de Educação e Cultura, que o presidirá;

II – Gerente de Cultura;

III – Gerente Municipal de Convênio - GMC;

IV – Secretário de Gestão Pública;

V – Chefe da Assessoria de Comunicação;

VI - 1 (um) representantes da sociedade civil;

VII – Assessoria de Comunicação SEMEC.

§2º - Os representantes do Grupo de Trabalho a que se referem os incisos I a VI do "caput" deste artigo poderão indicar seus suplentes.

Art. 5º - Ratifica os termos da Portaria SEMEC n.º 182/2020, de 04 de agosto de 2020, ao passo que promove efeito retroativo ao presente instrumento normativo a citada data de vigência da portaria SEMEC.

Art. 6º - O Secretário Municipal de Educação Cultura poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

TÍTULO III
Das Atividades Comerciais autorizadas a funcionar na Fase Amarela conforme Decreto 70.725/2020, de 11 de agosto de 2020 exarado pelo Governo do Estado de Alagoas

Art. 7º - Estão autorizados pelo Governo do Estado de Alagoas a funcionar os seguintes comércios:

I – Na FASE VERMELHA:

os órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral;
serviço de *call* center;
os estabelecimentos médicos e odontológicos, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, psicólogos, terapia ocupacional, fonoaudiólogos, para serviços de emergência ou consulta com hora marcada, e as óticas;
distribuidoras e revendedoras de água e gás;
distribuidores de energia elétrica;
serviços de telecomunicações;
segurança privada;
postos de combustíveis;
funerárias;
estabelecimentos bancários e lotéricas;
clínicas veterinárias e lojas de produtos para animais, lojas de plantas, serviços de jardinagem e lojas de defensivos e insumos agrícolas e animais;
lojas de material de construção e prevenção de incêndio;
indústrias, bem como os respectivos fornecedores e distribuidores;
lavanderias, lojas e estabelecimentos de produtos sanitizantes e de limpeza, e demais do segmento vinculado a área de limpeza e que garantam melhorias na higienização da população;
oficinas mecânicas, lojas de autopeças, e estabelecimentos de higienização veicular, com hora marcada e sem aglomeração de pessoas;
papelarias, bancas de revistas e livrarias;
estabelecimento de profissionais liberais (arquitetos, advogados, contadores, corretores de imóveis, economistas, administradores, corretores de seguros, publicitários, entre outros), desde que ocorra com hora marcada e sem aglomeração de pessoas e disponibilização de álcool gel 70% (setenta por cento) para clientes e funcionários;
concessionárias e revendedoras, de carros e motos, seguindo as normas estabelecidas pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AL, por meio de portaria de seu Diretor Presidente;
lojas de tecidos e aviamentos, facilitando a fabricação de máscaras;
padarias, lojas de conveniência, mercados, supermercados, minimercados, açougues, peixarias e estabelecimentos de alimentos funcionais e suplementos, sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas;
bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes, bem como de hospitais, clínicas da área de saúde e postos de combustíveis nas rodovias alagoanas;
restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres poderão funcionar por serviços de entrega, inclusive por aplicativo, e na modalidade "Pegue e Leve", sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas;
qualquer loja e outros estabelecimentos comerciais também poderão funcionar por meio de serviços de entrega, inclusive por aplicativo, vedado, em qualquer caso, o atendimento presencial de clientes nas suas dependências;
transporte de carga no âmbito do Estado de Alagoas; e
treinamentos em campos abertos para os clubes profissionais que estejam participando de competições nacionais e estaduais, obedecendo o Protocolo Sanitário do Esporte, que será publicado pela Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude – SELAJ.

II – Na FASE LARANJA:

todos os setores autorizados na Fase Vermelha;
lojas ou estabelecimentos de rua com até 400 m² (quatrocentos metros quadrados);

salões de beleza e barbearias; e
templos, igrejas e demais instituições religiosas, funcionando com 30% (trinta por cento) de sua capacidade.

III – Na FASE AMARELA:

todos os setores autorizados nas Fases Vermelha e Laranja;
lojas ou estabelecimentos de rua acima de 400 m² (quatrocentos metros quadrados)
shoppings centers, galerias, centros comerciais e estabelecimentos congêneres;
templos, igrejas e demais instituições religiosas, funcionando com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade;
bares e restaurantes, funcionando com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade; e
Transporte Intermunicipal e Turístico, funcionando com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade.

Parágrafo único – Os colaboradores de disciplina e organização de filas nos arredores dos estabelecimentos comerciais passam a ficar a cargo dos respectivos proprietários e/ou responsáveis comerciantes.

TÍTULO IV
Da Violação e ou Descumprimento do presente Decreto

Art. 8º - O descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento do COVID-19 (coronavírus) decretadas no âmbito do Município de Girau do Ponciano enseja ao infrator a aplicação de multa diária de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego da força pública, bem como da responsabilização civil e penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

Parágrafo único - A multa de que trata o *caput* observará os valores mínimos:

I - de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para pessoas naturais;

II - de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 9º - Para a aplicação da multa de que trata este Decreto, a responsabilidade da pessoa jurídica não exclui a da pessoa física, na medida de sua culpabilidade.

Art. 10 – Os agentes da Guarda Municipal e os agentes de saúde do Município deverão prender quem quer que seja encontrado em flagrante delito relacionado ao objeto deste Decreto, devendo conduzir o infrator à autoridade competente para os fins dos arts. 301 e seguintes do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

Art. 11 – Permanecem a Guarda Municipal e a SMTT em regime de prontidão e sobreaviso, devendo promover auxílio aos órgãos municipais para o cumprimento dos termos do presente Decreto, sem prejuízo ao auxílio às demais forças de segurança pública durante o enfrentamento ao COVID-19.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Girau do Ponciano/AL, 14 de agosto de 2020;
198º da Independência, 131º da República e 62º da Emancipação.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jair Oliveira Rocha
Código Identificador:DF66E488

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PROJETO PADRONIZADO PADRÃO 1 – MINISTÉRIO DA SAÚDE (UBS BLANDINA ALVES BEZERRA)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público aos licitantes e demais interessados que a **RETOMADA** da Tomada de Preço Inhapi nº 003-2020 acontecerá no dia 18 de agosto de 2020 às 10:00h (horário local). Informa ainda, que eventuais dúvidas poderão ser dirimidas, na sede do executivo municipal, situada na Avenida Senador Rui Palmeira, 763, Primavera, Inhapi, Alagoas, CEP 57.545-000, ou por meio do telefone (82) 3645-1512

Inhapi/AL, 14 de agosto de 2020.

JOSÉ FLÁVIO LISBOA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:146B6911

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo de n° 0720003/2020, cujo objeto trata-se da Aquisição de uma Câmara Refrigerada Vertical para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: setordecompraspmjal@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 19 de Agosto de 2020, às 14h.

Jacaré dos Homens/AL, 14 de agosto de 2020.

FRANSSOAL MONTEIRO DO CARMO
Setor de Compras

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:17E23623

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA IAPREJAL Nº. 007/2020

PORTARIA IAPREJAL Nº. 007/2020

Dispões sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora JOSEFA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do processo administrativo de nº 006/2020, de concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
CONSIDERANDO a instrução deste Processo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a fim de enviá-lo ao

Tribunal de Contas do Estado de Alagoas TCE/AL, para Homologação e Registro.
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a CONCESSÃO da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição para Servidora JOSEFA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o n°. 606.247.014-68, Matricula nº. 0075/98, servidora pública do Município de Jaramataia – AL, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município. Considerando as regras contidas no Art. 3º da EC nº. 47/2005, da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, combinado com o Art. 18, inciso III, da Lei Municipal nº. 185/2002, com seus Proventos finais calculados no valor de R$ 1.211,01 (um mil, duzentos e onze reais e um centavos) mensais. Conforme documentação constante no processo administrativo Nº. 006/2020 do supracitado Instituto de Previdência.
Art. 2º - Os recursos decorrente da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto de Aposentadorias, Previdência e Pensões de Jaramataia – IAPREJAL.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Jaramataia/AL, 03 de Agosto de 2020

JEFFERSON TORRES BARRETO
Prefeito

CLAUDEAN BARBOSA DE FARIAS
Diretor Presidente IAPREJAL

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Nunes
Código Identificador:5DB88DAB

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA IAPREJAL Nº. 008/2020

PORTARIA IAPREJAL Nº. 008/2020

Dispões sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora MARIA INÊS DE FARIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do processo administrativo de nº 007/2020, de concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
CONSIDERANDO a instrução deste Processo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a fim de enviá-lo ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas TCE/AL, para Homologação e Registro.
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a CONCESSÃO da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição para Servidora MARIA INÊS DE FARIAS, inscrita no CPF sob o n°. 548.148.984-87, Matricula nº. 0047/98, servidora pública do Município de Jaramataia – AL, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município. Considerando as regras contidas no Art. 3º da EC nº. 47/2005, da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, combinado com o Art. 18, inciso III, da Lei Municipal nº. 185/2002, com seus Proventos finais calculados no valor de R$ 1.098,42 (um mil, noventa e oito reais e quarenta e dois centavos) mensais. Conforme documentação constante no processo administrativo Nº. 007/2020 do supracitado Instituto de Previdência.
Art. 2º - Os recursos decorrente da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto de Aposentadorias, Previdência e Pensões de Jaramataia – IAPREJAL.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Jaramataia/AL, 03 de Agosto de 2020

JEFFERSON TORRES BARRETO
Prefeito

CLAUDEAN BARBOSA DE FARIAS
Diretor Presidente IAPREJAL

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Nunes
Código Identificador:32BFD466

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECISÃO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE CARGOS

Processos n.º 08130001/2020; 08100014/2020; 08100012/2020; 08120002/2020; 08100011/2020; 08120003/2020; 08100008/2020; 08100010/2020; 08100009/2020.
Origem: Secretaria Municipal de Administração.
Assunto: Afastamento por desincompatibilização.

DECISÃO

Em atenção ao entendimento proferido nos Pareceres n.º 771/2020; 772/2020; 756/2020; 762/2020; 757/2020; 763/2020; 761/2020; ambos da PGM, o qual, desde já, passa a fazer parte destas decisões, DETERMINO o Afastamento por desincompatibilização dos servidores EDIELMA ALENCAR CESAR MOURA; ELAINNE BARBOSA NOGUEIRA; RAILANE OLIVEIRA LIMA; RICARDO MARTINS BARBOSA; JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS; CLEOMÁRCIO MOREIRA DOS SANTOS; SUELLYTON DA SILVA SANTOS; GEANE BEZERRA BARBOSA; JOSILEIDE FERREIRA SANTOS.

Por fim, DETERMINO que o setor competente da Secretaria Municipal de Administração adote as providências de praxe, bem como, atente para a exigência do Parecer Jurídico, no que diz respeito a apresentação do registro de candidatura.

Publique-se. Registre-se, Intime-se.

Jaramataia (AL), 14 de agosto de 2020.

JEFFERSON TORRES BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Nunes
Código Identificador:F6556F2F

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 108/2020

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL.
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020.
DO VALOR: R$ 55.715,26 (CINQUENTA E CINCO MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0551.12.361.0002.1002 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES, ELEMENTO DE DESPESA 3.4.4.9.0.51.0030 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
DA VIGÊNCIA: O PRAZO PARA EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS É DE 90 (NOVENTA) DIAS CONSECUTIVOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM INICIAL DOS SERVIÇOS.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, PRAZO ESTE A SER CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM INICIAL DOS SERVIÇOS.
DATA DE ASSINATURA: 14 DE AGOSTO DE 2020.

DOS SIGNATÁRIOS: JEFFERSON TORRES BARRETO, CPF Nº 924.676.794-20 P/CONTRATANTE; THOMAZ ANTONIO FERREIRA SILVA, CPF 438.404.028-83 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:815A7F44

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 56/2020

O PREFEITO do Município de Junqueiro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao que determina a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 69, Inciso XI,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a sra Ana Claudia dos Santos**, CPF: 071.958.524-40,** do cargo de Diretora de Compras e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social de Junqueiro – Alagoas.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Junqueiro-AL, 05 de agosto de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Estela dos Santos Lira
Código Identificador:EC2221D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 58/2020

O PREFEITO do Município de Junqueiro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao que determina a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 69, Inciso XI.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar o adequado controle dos bens, materiais e serviços adquiridos pela Prefeitura Municipal de Junqueiro;
CONSIDERANDO a necessidade de recepcionar, fiscalizar e atestar o recebimento de produtos, mercadorias e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **Sra. ANA CLAÚDIA DOS SANTOS,** portadora do CPF nº 071.958.524-40, matricula nº 396, como encarregada de recepcionar, fiscalizar e atestar o recebimento de produtos e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Junqueiro-AL, 05 de agosto de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Estela dos Santos Lira
Código Identificador:5953838D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 57/2020

O PREFEITO do Município de Junqueiro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao que determina a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 69, Inciso XI,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR**, a SRA. LUDYMARA DA SILVA PEREIRA**, matrícula 2376, inscrita no CPF sob nº 090.249.844-40**,** exercer a função de **Diretora de Compras e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social** do município de Junqueiro – Alagoas.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2°. Fica revogada a portaria nº 04 de fevereiro de 2019, demais disposições em contrário.

Junqueiro-AL, 05 de agosto de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Estela dos Santos Lira
Código Identificador:EF38D728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2020 (Licitação nº 824640) – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas. Data da disputa: 28/08/2020, as 09h. Acolhimento das propostas às 09h15min, horário de Brasília. No site: www.licitacoes-e.com.br.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Professor Agnelo Alves, s/n, Centro, Junqueiro/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site http://www.prefeiturajunqueiro.com.br. Telefone para contato (82) 3541 – 1232. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pmjlicit@gmail.com.

Junqueiro/AL, 13 de agosto de 2020.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Carolina Dâmaso Sampaio Sobrinha
Código Identificador:6215EF23

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO

Extrato de Aditivo Contratual
1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº TP04/2018 – Processo nº 03.16.015-2020 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços nº 04/2018 (Processo nº 12.27.091/2018) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, §1o, II) – Contratado: CONSTRUTORA ALFA LTDA - EPP (CNPJ nº 04.020.209/0001-78) – Objeto contratual: Execução de obra de engenharia referente a pavimentação de diversas ruas no Município de Major Izidoro/AL – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto, 2 – Da prorrogação, 3 – Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:115AFE90

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 036/2020

(De 14 de agosto de 2020)

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19) E MANTÉM O DECRETO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, ESTADO DE ALAGOAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal, e:

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública nacional e internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, de 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 006/2020, de 18 de março de 2020, que instituiu o Gabinete de Crise em virtude do COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); Decreto nº 69.501/2020, de 13 de março, do Governo do Estado de Alagoas, dispondo sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito do Estado;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e reduzir as possibilidades de contágio do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a redução significativa dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Município, conforme estatística e relatório da Secretaria Municipal de Saúde de Maragogi/AL;

CONSIDERANDO que medidas individuais de cidades, estados e/ou regiões, podem ser aplicadas nas medidas de contenção da pandemia do novo coronavírus, conforme comprovado por estudo da UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTA; e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 70.725/2020, que determina a classificação do Estado de Alagoas conforme o Plano de Distanciamento Social Controlado e dá outras providências

D E C R E T A

CAPÍTULO – I
DA DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º FICAM adotadas no âmbito da administração Pública Municipal, para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do período epidemiológico, as medidas determinadas neste Decreto, até o dia 31 (trinta e um) de agosto de 2020, podendo ser prorrogadas ao final desse período.

Art.2º Para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), a Secretaria Municipal de Saúde poderá publicar plano de contingência a ser seguido pelos cidadãos, bem como adotar, entre outras, as seguintes medidas:

I – determinação de realização de:

a. isolamento;
b. quarentena;
c. exames médicos;
d. testes laboratoriais;
e. coleta de amostra clínicas;
f. vacinação e outras medidas profiláticas; e
g. tratamento médico específico.

II – campanha de conscientização social acerca da prevenção da doença; e

III – uso obrigatório de equipamentos de proteção individual – EPI pelos profissionais de saúde, quando em atendimento de casos suspeitos ou confirmados, incluindo no mínimo máscara cirúrgica, avental, luvas descartáveis e protetor facial ou óculos.

Parágrafo Único. Os profissionais municipais de saúde poderão ser realocados para que realizem suas atividades em locais diversos daqueles para os quais foram contratados ou designados, conforme a necessidade e a determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º Como medida individual, recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Parágrafo Único. Torna-se obrigatório o isolamento domiciliar até o dia 14 (quatorze) de agosto de 2020, a todos os casos de síndrome gripais, sem sinais de gravidade, independente de confirmação laboratorial, definidos em ato médico dentro da Rede Pública ou Privada.

Art.4º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do COVID-19 (coronavírus); e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do COVID-19 (coronavírus).

Parágrafo Único. As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

Art.5º Fica assegurado às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:
I – o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;
II – o direito de receber tratamento gratuito; e
III – o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas.

Art.6º Fica obrigado no âmbito municipal a utilização de máscaras para todos os nativos e passantes, sob pena de multa.

Art.7º Ficarão suspensos, no âmbito municipal, durante a vigência deste Decreto:
I – eventos esportivos, de lazer, artísticos, culturais, acadêmicos, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros com concentração de pessoas, em locais abertos até a 50 (cinquenta) pessoas e até 30 (trinta) pessoas em eventos fechados;
II – as atividades com grupos de idosos, associações, atividades de oficinas de famílias, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
III – a concessão de Alvarás para a realização de eventos privados que impliquem aglomeração de pessoas.
IV - academias, centro de ginástica e estabelecimentos similares; e
V - salões de beleza, barbearias, centros de estética e congêneres.

Art.8º A Prefeitura Municipal de Maragogi contratará agente especialista em biossegurança, a fim de monitorar e orientar acerca da

abertura gradativa da economia municipal, tendo os agentes participantes, responsabilidade solidária.

CAPÍTULO – II
DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art.9º Em caráter excepcional, e por se fazer necessário a manutenção das medidas de isolamento social, em razão da situação de emergência, a Prefeitura de Maragogi promove a **ABERTURA COM RESTRIÇÕES,** dos serviços nos estabelecimentos comerciais, no âmbito municipal, até o dia 31 (trinta e um) de agosto deste ano, a partir da 0 (zero) hora do dia 15 (quinze) de agosto de 2020, podendo ser prorrogado ao final desse período:

I – bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, com 50% de sua capacidade;

II – templos, igrejas e demais instituições religiosas, de qualquer doutrina, fé ou credo, com 60% de sua capacidade e no máximo 2 (duas) vezes por semana;

III – lojas ou estabelecimentos que pratiquem o comércio ou prestem serviços de natureza privada, com 50% de sua capacidade;

IV – praças, beira da praia e áreas públicas, sendo terminantemente proibida aglomerações;

V – serviço de transportes de vans, mototáxis e buggys, intramunicipal, ou seja, dentro do território do Município de Maragogi, com capacidade máxima de 50%;

VI - operação do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, regular e complementar; receptivos e transportadoras turísticas, com capacidade máximo de 50%; e

VII – estacionamentos públicos ou privados, com 50% de sua capacidade.

§1º Todos os estabelecimentos comerciais liberados à funcionar deverão cumprir com protocolo sanitário, a fim de evitar a proliferação do novo coronavírus, devendo espaçar os objetos em 2m (dois metros), uso obrigatório de máscaras, higienização rígida do ambiente e disponibilização de álcool em gel.

§2º Não deverão frequentar os estabelecimentos comerciais descritos neste artigo, pessoas acima dos 60 (sessenta) anos de idade, além das pessoas consideradas do grupo de risco.

§3º Permanecem proibidos o funcionamento de hostel e albergue que possuem cômodos compartilhados e a realização de eventos culturais, artísticos e exposições.

§4º No prazo a que se refere o ***caput*** deste artigo, também ficam vedadas/interrompidas:

a. qualquer atividade de comércio informal nas praias, cachoeiras, rios e outros locais de uso coletivo e que permitam a aglomeração de pessoas.

§5º Não incorrem na vedação do §4º, alínea "a", a prática de esportes individuais e que não promovam aglomeração de pessoas, salientando o uso obrigatório de máscaras e distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas.

§6º Poderá funcionar o Espaço Gourmet localizado na Avenida Senador Rui Palmeira (orla), com capacidade máxima de 50%, sendo proibido a realização de eventos artísticos e consumo dos produtos no local.

§7º Poderão abrir os estabelecimentos comerciais do ramo de construção civil, respeitando o número máximo de 30 (trinta) pessoas no referido estabelecimento, sendo obrigatório a higienização com álcool em gel e uso obrigatório de máscaras.

§8º Os estabelecimentos comerciais descritos neste artigo, poderão funcionar também por serviços de entrega, além dos serviços de "pague e leve", inclusive por aplicativo.

§9º Os estabelecimentos comerciais que poderão abrir conforme disposto neste Decreto, deverão atender aos seus clientes seguindo o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre objetos e pessoas, uso obrigatório de máscaras e seguir as orientações de higiene sob pena de multa. Deverão seguir os seguintes horários de funcionamento:

a. segundas aos sábados, poderão funcionar os estabelecimentos comerciais descritos no Decreto Municipal Nº 036/2020, a partir das 6 até as 18h, exceto postos de combustíveis que poderão funcionar até às 20h e farmácias, que poderão ter seu horário de funcionamento estendido; e

b. aos domingos, poderão funcionar os estabelecimentos comerciais descritos no Decreto Municipal Nº 036/2020, a partir das 6 até as 15h, exceto farmácias, que poderão ter seu horário de funcionamento estendido.

Art.10. As multas previstas no art.6º e no §9º. do art.9º, deste Decreto, terá o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoas naturais (pessoas físicas) e R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para as pessoas jurídicas, podendo dobrar os valores em caso de reincidência.

Art.11. Os estabelecimentos comerciais que estão autorizados a funcionar por este Decreto não poderão exceder a capacidade máxima de 20 (vinte) clientes por vez, devendo manter obrigatoriamente um espaço para higienização dos clientes.

Art.12. Este Decreto recomenda que os hotéis, pousadas e congêneres obedeçam, de forma rigorosa, aos protocolos sanitários para evitar a proliferação do novo coronavírus, sob pena de multa e, em caso de reincidência, cassação do alvará de funcionamento.

Art.13. As feiras livres no munícipio de Maragogi funcionarão exclusivamente aos sábados, das 6 às 15h, obedecendo o espaçamento de 2m (dois metros), entre barracas (bancas) e pessoas, evitando aglomeração e conterá agente sanitário orientando feirantes e clientes.

I – será permitido apenas feirantes locais;

II – idosos, crianças e gestantes não devem ir à feira ou sair de casa;

III – ir à feira apenas uma pessoa da família;

IV – uso obrigatório de máscaras;

V - os consumidores obedecerão fluxo pré determinado por fiscais; e

VI – os feirantes em desacordo com as medidas sanitárias poderão ser impedidos de comercializar seus produtos e/ou tê-los confiscados, até sua regularização.

CAPÍTULO – III
DAS MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO EM GERAL

Art.14. Os órgãos e repartições públicas, os locais privados com fluxo superior a 20 (vinte) pessoas de forma simultânea, deverão adotar as seguintes medidas ao público em geral:

I – disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento), nas suas entradas e acessos de pessoas;

II – o uso obrigatório de máscaras na área urbana do município;

III – um distanciamento mínimo nas áreas de uso comum de 2m (metros) entre pessoas e objetos (cadeiras, meses, bancos, filas e etc.) e nos corredores dos bancos e lotéricos ou similares; e

IV – orienta-se o uso do hipoclorito de sódio (água sanitária), de 25ml a cada 1l de água, para higienizar superfícies como pisos, balcões, banheiros e os alimentos (frutas e verduras).

Parágrafo Único. As pessoas oriundas de outros Estados em visita ao município, que apresentem sintomas de febre, tosse seca ou falta ar, a orientação é que procure de imediato uma unidade de saúde e fique em quarentena obrigatória por 14 (quatorze) dias.

CAPÍTULO – IV
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art.15. Fica prorrogada a suspensão das aulas presenciais nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal e particular, até o dia 31 (trinta e um) de agosto de 2020, ou até novas orientações.

Parágrafo Único. Recomenda-se aos senhores pais e/ou responsáveis que tenham condições de manter os filhos em suas residências, que evitem o contato destes com pessoas idosas ou de grupo de risco.

Art.16. Determina o retorno às atividades funcionais os servidores e empregados públicos municipais, a partir do dia 16 (dezesseis) de junho de 2020, em regime de plantão e de modo ou caráter de rodízio a combinar com o seu chefe imediato e/ou secretário da pasta correspondente à sua lotação.

§1º Em observância ao **caput** deste artigo, volta a normalidade o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, das 8 às 14h.

§2º Não serão convocados para realização de atividades presenciais os servidores enquadrados nos itens a seguir:

a. servidor com 60 (sessenta) anos ou mais, com comorbidades;
b. imunodeprimidos;
c. que apresentam doenças respiratórias crônicas;
d. gestantes;
e. portadores de doenças que por recomendação médica específica devam ficar afastados do trabalho durante o período de que trata este Decreto; e
f. compreende-se como imunodepressão: receptores de transplante ou implante, queimados, portadores de imunodeficiência humana (HIV) ou indivíduos com câncer.

§3º Até 31 (trinta e um) de agosto de 2020, estarão suspensos o atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Município de Maragogi, durante a vigência deste Decreto Municipal Emergencial.

§4º As realizações dos Processos de licitação presencial estão autorizadas, respeitando o distanciamento entre pessoas e da higienização pessoal e do ambiente.

CAPÍTULO – V
DO ATENDIMENTO À SAÚDE

Art.17. Quanto ao atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, retornam ao atendimento ao público, conforme regulação interna, nos horários das 7 às 12h e das 13 às 16h, respeitando o distanciamento entre pessoas, higienização de pessoas, ambientes e uso obrigatório de máscaras.

§1º Ficam mantidas as viagens para atendimento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise, oncologia e outras consideradas urgentes pela Secretaria Municipal de Saúde.

§2º Excetuam-se do disposto no **caput** deste artigo as atividades desenvolvidas no CAPS, NASF e Farmácia Municipal, que voltaram à atender ao público a partir do dia 01 de agosto de 2020.

Art.18. Fica encerrada as atividades do Hospital de Campanha, no prédio sede da **SAMU.**

Art.19. A Prefeitura Municipal de Maragogi, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, manterá a barreira sanitária no povoado de Peroba (divisa AL/PE), a fim de aferir temperatura e possíveis sintomas do COVID-19 dos passantes e encerrará a barreira sanitária no Povoado de São Bento (divisa com o Município de Japaratinga/AL).

CAPÍTULO – VI

DOS SERVIDORES, EMPREGADOS E AGENTES PÚBLICOS

Art.20. Os servidores públicos municipais que estiverem afastados deverão, antes de retornar ao trabalho, informar à chefia imediata o país, Estado e cidade que tenha visitado.

§1º Os servidores públicos municipais que tenham regressado, nos últimos 15 (quinze) dias, ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto Municipal Emergencial, de locais em que há transmissão comunitária do vírus da COVID-19, conforme boletim epidemiológico, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

a. os que apresentarem sintomas de contaminação pelo coronavírus (COVID-19) deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 10 (dez) dias ou conforme determinação médica.

§2º O descumprimento destas determinações ensejará a responsabilização dos servidores ou empregados públicos nos termos da Lei.

Art.21. Os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão:

I – adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes neste Decreto; e
II – conscientizem seus funcionários quanto aos riscos de contaminação pelo Coronavírus (COVID-19) e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas.

CAPÍTULO – VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.22. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei.

Art.23. Em caso de recusa do cumprimento das determinações contidas no presente Decreto, fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, com objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo de contágio e risco coletivo, a adotar todas s medidas legais cabíveis.

Art.24. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata a Lei Federal nº 13.979/2020.

Art.25. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art.26. As determinações dispostas neste Decreto ocorrerão até o dia 31 (trinta e um) de agosto de 2020, podendo ser prorrogado conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS).

Art.27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.28. Revogam-se as disposições em contrário, e em especial os Decretos Municipais nº 033/2020, de 29 de julho de 2020 e nº 034/2020, de 31 de julho de 2020.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2020.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi
Estado de Alagoas

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:E95B3069

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 1167/2020
Contrato de nº 58/2020

Contratante: Prefeitura de Maragogi/AL, CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96 Contratada: LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS, inscrita no CNPJ nº 11.618.297/0001-70.

Objeto: Aquisição de hortifrúti destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Maragogi/AL.

Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas - AMA, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1o, da Lei no 8.666, de 1993.

Data de Assinatura: 14 de agosto de 2020.

Signatários: Fernando Sérgio Lira Neto pelo Contratante e Luiz Carlos Perpetuo Lemos pela Contratada.

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:78BC4D5D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

FUNDO DE APOSENTADORIA FAPEN
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 509090/2017 - COPPINI & CIA LTDA

3º ADITIVO CONTRATO Nº 509090/2017

Partes: **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO E COPPINI & CIA LTDA**; inscrita no CNPJ nº 08.729.009/0001-40.
Objeto: Licença de uso anual do SICAP WEB.
Data de Assinatura: 07 de julho de 2020.
Vigência: Este aditivo de contrato prorroga o anterior por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do prazo de vigência contratual anterior.
Signatários:
Karoline Flora Barros Crisóstomo
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE MARECHAL DEODORO– CONTRATANTE
COPPINI & CIA LTDA– CONTRATADA

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:36915F68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), do Decreto Municipal nº 27, de 29 de abril de 2020, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020:
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo COVID-19 (coronavírus);
CONSIDERANDO a proliferação de casos suspeitos nos estados do Nordeste, o que culmina com a necessidade de redução da circulação de pessoas e ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população alagoana, especialmente das pessoas mais vulneráveis pela contaminação, inclusive quanto a eventos que possam causar qualquer propagação de agentes nocivos ao aparelho respiratório, a exemplo da fumaça;
CONSIDERANDO os termos do Decreto do Governo do Estado de Alagoas nº 70.349, de 14 de julho de 2.020, que dispõe sobre a necessidade de manutenção das medidas de restrição previstas nos Decretos Estaduais nºs. 69.529, de 19 de março de 2020, 69.530, de 19 de março de 2020, 69.935, de 31 de maio de 2.020, em razão da situação de emergência declarada no Decreto Estadual nº. 69.541, de 20 de março de 2020 e suas demais alterações;
CONSIDERANDO, ainda, que o Decreto do Governo do Estado de Alagoas nº 70.725, de 11 de agosto de 2.020, em seu artigo 2º, inciso II, à exceção de Maceió, classifica os municípios da 1ª região sanitária, na qual se encontra Marechal Deodoro, na Fase Amarela a partir da 0 (zero) hora do dia 12 de agosto de 2.020;
CONSIDERANDO a continuidade da rápida transmissão da COVID-19 em escala mundial, conforme amplamente noticiado pelas várias plataformas de notícias e tabloides do globo e, desse modo, a manutenção da situação de emergência da qual sobreveio a instituição do Decreto Municipal nº 16/2020 em Marechal Deodoro, e sua nova redação pelo Decreto Municipal nº 27/2020 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam **prorrogados até 31 (trinta e um) de agosto de 2.020** todos os prazos de suspensão estabelecidos nos artigos 6º, 7º, 8º, 11, 12, 15, 16, 16-A e 16-C do Decreto Municipal nº 27/2020, de 29 de abril de 2.020, permanecendo vigentes seus demais dispositivos e respectivas alterações.
Art. 2º. Caberá aos órgãos municipais competentes a fiscalização visando ao correto cumprimento do funcionamento autorizado, a partir de 17 (dezessete) de agosto de 2.020, de acordo com os setores e critérios estabelecidos pela Fase Amarela, no Anexo Único do Decreto Estadual nº 70.145 de 22 de junho de 2.020.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 13 de agosto de 2.020

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:014B1B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bebedouros industriais, para atender as necessidades da secretaria de educação do município de Marechal Deodoro - AL. UASG: 982793 – Pref. Mun. De Marechal Deodoro, tipo: Menor preço por item, será realizado dia: 31/08/2020, às 10:00 (horário local) no sistema comprasnet. Dúvidas através do e-mail cplmarechaldeodoro@hotmail.com.

Marechal Deodoro - Alagoas, 14 de agosto de 2020.

LUCAS VINÍCIUS ALVES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:805930CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - 3º T. ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

Partes: PMMD e o Sr. AECIO HENRIQUE GOUVEIA RIBEIRO DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 056.055.884-86.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada até o dia **31 de dezembro de 2020**, contados do encerramento do Segundo Termo Aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor mensal do contrato, que era de R$ 1.059,61 (hum mil, cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos), fica reajustado conforme aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período de 1 (um) ano, passando a ser de **R$ 1.085,68 (hum mil, oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 30 de abril de 2020.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – LOCATÁRIO
Luis Moises Novais Lino
CHEFIA DE GABINETE – INTERVENIENTE
Aecio Henrique Gouveia Ribeiro de Lima
LOCADOR

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:9CAEC353

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0810042/2020 – Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de Licença de Uso Particular de Sistema de Gestão Hospitalar. Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:49C16825

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
REVOGAÇÃO DO PROCESSO

REVOGAÇÃO DO PROCESSO

Processo: 0729037/2020
Assunto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Licença de uso particular de Sistema de Gestão Hospitalar.
DESPACHO
Considerando o despacho encaminhado pelo Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, no qual explicita que os valores das cotações ultrapassam R$17.600,00, deste modo ultrapassando uma dispensa de licitação segundo o art. 24, II da lei 8666/93; bem como a da MP 961 de 06 de maio de 2020 em seu art. 1°.
Assim a Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais como também considerando razões de interesse público, solicita a **REVOGAÇÃO** da presente dispensa de licitação.
Em consonância com a realidade e demanda existente será iniciado outro processo de dispensa na qual indica-se o período menor de utilização do sistema, e assim reorganizando o planejamento para que siga a comissão de licitação do município e assim possa realizar o trâmite licitatório com a demanda para um longo período.
Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no art. 49 na Lei 866/93, na Súmula do Superior Tribunal Federal n° 473.

Marechal Deodoro-AL 10 Agosto de 2020.

TÂNIA MARIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:CE0DDFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1807.001/2019

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1807.001/2019
Partes: PMMD e RGA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.068.582/0001-07.
Fundamento Legal: Considerações dos artigos 65, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO
O prazo de execução do contrato fica prorrogado por mais 04 meses, a contar do encerramento do prazo de execução contratual.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 29 de julho de 2020.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Ricardo Galindo de Albuquerque
RGA ENGENHARIA EIRELI – CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:3669040B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 1202002/2019
Pregão Eletrônico nº 031/2019-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 031/2019-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 1202002/2019, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

CARLOS ANDRÉ PAES BARRETO DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:17296EE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE031/2019-1 – Processo Administrativo nº 1202002/2019 – Pregão Eletrônico nº 031/2019 – SRP Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 003/2017 – Fornecedor Registrado: R. F. DA SILVA (CNPJ 31.522.859/0001-94) – Objeto: Aquisição de material permanentes – linha branca (lotes 01, 02, 12, 13, 22, 23, e 25) – Valor Global – R$ 269.730,70 (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e trinta reais e trinta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE031/2019-2 – Processo Administrativo nº 1202002/2019 – Pregão Eletrônico nº 031/2019 – SRP Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 003/2017 – Fornecedor Registrado: CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA - EPP (CNPJ 03.016.07/0001-15) – Objeto: Aquisição de material permanentes – linha branca (lotes 03, 04, 05, 06, 09, 10 e 28) – Valor Global – R$ 387.444,00 (trezentos e oitenta e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE031/2019-3 – Processo Administrativo nº 1202002/2019 – Pregão Eletrônico nº 031/2019 – SRP Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 003/2017 – Fornecedor Registrado: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA (CNPJ 26.889.181/0001-42) – Objeto: Aquisição de material permanentes – linha branca (lotes 07, 08, 11, 14, 15, 16, 18, 19, 26 e 27) – Valor Global – R$ 438.370,30 (quatrocentos e trinta e oito mil trezentos e setenta reais e trinta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE031/2019-4 – Processo Administrativo nº 1202002/2019 – Pregão Eletrônico nº 031/2019 – SRP Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 003/2017 – Fornecedor Registrado: AGILSON QUINTELA ABREU JÚNIOR (CNPJ 18.643.356/0001-09) – Objeto: Aquisição de material permanentes – linha branca (lotes 20 e 21) – Valor Global – R$ 49.206,00 (quarenta e nove mil duzentos e seis reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE031/2019-5 – Processo Administrativo nº 1202002/2019 – Pregão Eletrônico nº 031/2019 – SRP Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 003/2017 – Fornecedor Registrado: M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS - EIRELI (CNPJ 31.455.241/-0001-59) – Objeto: Aquisição de material permanentes – linha branca (lotes 24, 30 e 31) – Valor Global – R$ 26.612,00 (vinte e seis mil seiscentos e doze reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE031/2019-6 – Processo Administrativo nº 1202002/2019 – Pregão Eletrônico nº 031/2019 – SRP Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 003/2017 – Fornecedor Registrado: CONECT COMERCIAL EIRELI - ME (CNPJ 05.098.683/0001-85) – Objeto: Aquisição de material permanentes – linha branca (lote 24, 29) – Valor Global – R$ 20.708,00 (vinte mil setecentos e oito reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:9FCDC9E4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios – Kit de Merenda Escolar. Datas da Disputa: 21 de agosto de 2020, as 10h00min. Acolhimento das propostas a partir de 17/08/2020 às 08h até as 10h00min do dia 21 de agosto de 2020, horário de Brasília. No site: www.licitacoes-e.com.br.

O Edital e mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Ferreira de Novaes, 1650, centro, Pão de Açúcar – AL, no horário de 08:00 ás 12:00 horas, e pelo site: www.paodeacucar.al.gov.br, para os que tiverem interesses. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: licitapmpda@gmail.com.

Pão de Açúcar/AL, 14 de agosto de 2020.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:F1C8C5A7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR PROCESSO Nº 08.03.0005/2020

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR
Processo nº 08.03.0005/2020
Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Aquisição de testes rápidos para enfrentamento do (COVID - 19).

DECLARAÇÃO
DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa RETTERMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.825.968/0001-85, com sede na Av. Comendador Calaça, nº 1178-C, Poço, Maceió - AL, CEP 57.025-640, no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), para aquisição de 500 (quinhentos) unidades de testes rápidos de COVID – 19 IGG/IMG, tendo em vista que, a quantidade fornecida pelo Estado de Alagoas não é suficiente para testar todos os pacientes que apresentam suspeitas de Coronavírus, haja vista já termos uma quantidade considerada.
Importante mencionar ainda, que atualmente estamos sem previsão de quando será a próxima distribuição dos testes por parte do Estado, e a aquisição feita através do Processo nº 06.25.0003/2020 já se esgotou.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Paulo Jacinto/AL, 14 de agosto de 2020.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:AB5AEC8E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL, representado por seu Prefeito em exercício, MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA, e de outro lado FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, todos já qualificados no Contrato Temporário Original, na presença das testemunhas adiante denominadas, resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços temporários, a partir desta data.
A presente rescisão ocorre a pedido do Contratado, devido candidatura a vereador para as eleições de 2020, no Município de Paulo Jacinto/AL, possibilitando a rescisão de contratos, conforme art. 10. inciso II, da Lei Municipal Nº 620, de 20 de Junho de 2018, não acarretando ônus e/ou indenização para as partes.
E por estarem justas e pactuadas, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paulo Jacinto/AL, 13 de agosto de 2020.

Município de Paulo Jacinto
MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito
Contratante

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF nº:

_____
Nome:
CPF nº:

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:EE764D5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO Nº 025/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

EMENTA: "ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2020, DESTINADO A ATENDER AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE DE PUBLICA DECORRENTE DO COVID-19, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de PAULO JACINTO/AL, MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal, Constituição do Estado de Alagoas, na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/1964, que trata dos Créditos Adicionais ao Orçamento;
CONSIDERANDO, o Decreto Legislativo Federal nº 6/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública sanitária no Brasil;
CONSIDERANDO, o Decreto do Governo do Estado de Alagoas nº 69.541/2020, que declarou o estado de emergência em saúde no Estado de Alagoas, e CONSIDERANDO, a Portaria do Ministério da Cidadania nº 369 de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o Repasse Financeiro Emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos, por meio deste Decreto do Poder Executivo, CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS à Lei Orçamentária Anual de 2020, conforme previstos no art. 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/1964, em Ação Governamental específica, para o registro exclusivo daexecução orçamentária e financeira das despesas e investimentos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.
Art. 2º. A autorização prevista no art. 1º deste Decreto permite a abertura de crédito extraordinário até o montante de R$ 11.550,00, conforme especificação orçamentária abaixo:
ÓRGÃO 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0707 - Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO 122 – Administração Geral
PROGRAMA 0008 – Proteção Social
AÇÃO (PROJETO) 6087 - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAISE ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE COMBATE AO COVID19

FONTE DE RECURSOS 001008 – Transferência do SUAS
3390.30 – Material de Consumo – Fonte:
001008 11.550,00
TOTAL DA AÇÃO 11.550,00
Parágrafo Único – A codificação do Projeto na Lei Orçamentária Anual de 2020 poderá ocorrer no momento de sua implantação no sistema informatizado de execução orçamentária do Município, acompanhando a codificação já existente.
Art. 3º As dotações orçamentárias previstas neste Decreto poderão ser suplementadas, desde que haja autorização na Lei Orçamentária Anual de 2020, podendo inclusive criar novos elementos de despesas.
Art. 4º Conforme o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica dispensada a indicação de recursos orçamentários para a abertura do presente Crédito Extraordinário, devido à sua excepcionalidade e emergência.
Art. 5º Em cumprimento ao art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, este Decreto de Crédito Extraordinário deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paulo Jacinto/AL, 13 de agosto de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:0605D531

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2020

PORTARIA Nº 053/2020

O Prefeito do Município de Paulo Jacinto, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR, a partir desta data até ulterior deliberação, o Sr. JOSÉ CLEBIO BARBOSA, inscrito no CPF sob o número 478.426.954-15, do cargo de DIRETOR EXECUTIVO, nomeado por meio da Portaria Nº 053/2017, de 20 de janeiro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto, 11 de agosto de 2020.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:20FCCF04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2020

PORTARIA Nº 056/2020

O Prefeito do Município de Paulo Jacinto, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a partir desta data até ulterior deliberação, o Sr. EMISSON GOMES DA SILVA, inscrito no CPF sob o número 033.884.374-40, do cargo de DIRETOR EXECUTIVO, nomeado por meio da Portaria Nº 052/2017, de 20 de janeiro de 2017 e do cargo de PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO PARA FINS DE ALIENAÇÃO MEDIANTE LEILÃO, nomeado por meio da portaria Nº 036/2020, de 24 de junho de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto, 03 de agosto de 2020.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:A52A5794

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2020

PORTARIA Nº 055/2020

O Prefeito do Município de Paulo Jacinto, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a partir desta data até ulterior deliberação, o Sr. WELTON FERREIRA, inscrito no CPF sob o número 037.949.454-09, do cargo de PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeado por meio da Portaria Nº 003/2020, de 09 de janeiro de 2020.

Art. 2º - EXONERAR, a partir desta data até ulterior deliberação, o Sr. LUCAS THOMAZ NASCIMENTO DE AQUINO, inscrito no CPF sob o número 087.612.704-90, da função de PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeado por meio da Portaria Nº 003/2020, de 09 de janeiro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto, 03 de agosto de 2020.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:4FB6A26E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2020

PORTARIA Nº 056/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO PARA FINS DE ALIENAÇÃO MEDIANTE LEILÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Paulo Jacinto, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, considerando a informação da existência de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal e a necessidade de avalia-los com a possibilidade destes vierem a ser alienados mediante Leilão;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR, como membros da presente Comissão os seguintes servidores públicos municipais: José Clebio Barbosa, inscrito no CPF sob nº 478.426.954-15, Wellington Inácio Ribeiro, inscrito no CPF sob nº 057.816.034-09, Josefa Ilma Viturino Cavalcante, inscrita no CPF sob nº 925.655.654-53, Maria do Carmo Barbosa Martins Silva, inscrita no CPF sob nº 007.399.093-04.
Parágrafo Único: Para efeitos deste artigo, preside a Comissão o senhor José Clebio Barbosa, inscrito no CPF sob nº 478.426.954-15, para efetuar a avaliação dos bens inservíveis pertencentes ao poder público municipal para que se proceda a alienação dos mesmos mediante Leilão, nos termos da Lei 8.666/93.
Art. 2º - Da avaliação dos bens móveis inservíveis deverá ser feito o laudo competente firmado em 2 (duas) vias, pelos membros da Comissão.
Art. 3º - As atribuições dos membros da Comissão Especial de Avaliação serão desempenhadas cumulativamente com as funções que já exercem.
Art. 4º - Os serviços da presente Comissão, serão prestados sem ônus aos cofres do município, porém considerados de relevância pública.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições contidas na Portaria Nº 036/2020, de 24 de junho de 2020.

Art. 8º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL, 04 de agosto de 2020.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:917BA6D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2020

PORTARIA Nº 057/2020

O Prefeito do Município de Paulo Jacinto, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Processo Administrativo nº 08.11.0005/2020, de 11 de agosto de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA A TITULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ao servidor público municipal WELTON FERREIRA, portador da cédula de identidade nº 1592572 (SSP/AL) e inscrito no CPF/MF sob nº 037.949.454-09, do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, conforme preceitua o art. 89 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 370/93, de 26 de junho de 1993) e o art. 1º, inciso II, "L", da Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio 1990, bem como a Legislação especifica das Eleições de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto, 11 de agosto de 2020.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:DEA4D4DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2020

PORTARIA Nº 058/2020

O Prefeito do Município de Paulo Jacinto, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o Processo Administrativo nº 08.11.0012/2020, de 11 de agosto de 2020.

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA A TITULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ao servidor público municipal EDERSON FIRMINO DE FRANÇA, portador da cédula de identidade nº 1758955 (SSP/AL) e inscrito no CPF/MF sob nº 049.408.684-00, do cargo efetivo de GARI, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020,conforme preceitua o art. 89 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 370/93, de 26 de junho de 1993) e o art. 1º, inciso II, "L", da Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio 1990, bem como a Legislação especifica das Eleições de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto, 11 de agosto de 2020.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:EEA05294

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2020

PORTARIA Nº 059/2020

O Prefeito do Município de Paulo Jacinto, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Processo Administrativo nº 08.12.0001/2020, de 12 de agosto de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA A TITULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ao servidor público municipal JOSÉ SALU DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 599707 (SSP/AL) e inscrito no CPF/MF sob nº 347.815.874-53, do cargo efetivo de PEDREIRO, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, conforme preceitua o art. 89 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 370/93, de 26 de junho de 1993) e o art. 1º, inciso II, "L", da Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio 1990, bem como a Legislação especifica das Eleições de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto, 12 de agosto de 2020.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:3F01641D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2020

PORTARIA Nº 060/2020

O Prefeito do Município de Paulo Jacinto, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Processo Administrativo nº 08.12.0003/2020, de 12 de agosto de 2020.

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA A TITULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO
a servidora pública municipal MARIA ZILDA DE ASSUNÇÃO TENÓRIO, portadora da cédula de identidade nº 1.177.627 (SSP/AL) e inscrita no CPF/MF sob nº 816.345.364-87, do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, conforme preceitua o art. 89 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 370/93, de 26 de junho de 1993) e o art. 1º, inciso II, "L", da Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio 1990, bem como a Legislação especifica das Eleições de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto, 12 de agosto de 2020.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:86E5676C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2020

PORTARIA Nº 061/2020

O Prefeito do Município de Paulo Jacinto, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Processo Administrativo nº 08.12.0004/2020, de 12 de agosto de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA A TITULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ao servidor público municipal JOSÉ RENATO CÂNDIDO DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 1380310 (SSP/AL) e inscrito no CPF/MF sob nº 025.428.574-07, do cargo efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, conforme preceitua o art. 89 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 370/93, de 26 de junho de 1993) e o art. 1º, inciso II, "L", da LeiComplementar Federal nº 64 de 18 de maio 1990, bem como a Legislação especifica das Eleições de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto, 12 de agosto de 2020.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:7507597F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2020

PORTARIA Nº 062/2020

O Prefeito do Município de Paulo Jacinto, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Processo Administrativo nº 08.13.0001/2020, de 13 de agosto de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA A TITULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ao servidor público municipal JOSÉ ANISTHYN CARVALHO DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 1241903 (SSP/AL) e inscrito no CPF/MF sob nº 861.027.294-04, do cargo efetivo de ATENDENTE ADMINISTRATIVO, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, conforme preceitua o art. 89 doEstatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 370/93, de 26 de junho de 1993) e o art. 1º, inciso II, "L", da Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio 1990, bem como a Legislação especifica das Eleições de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto, 13 de agosto de 2020.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:4A7D144A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2020

PORTARIA Nº 063/2020

O Prefeito do Município de Paulo Jacinto, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Processo Administrativo nº 08.13.0002/2020, de 13 de agosto de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA A TITULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ao servidor público municipal FRANCISCO BEZERRA DA ROCHA, portador da cédula de identidade nº 768.825 (SSP/AL) e inscrito no CPF/MF sob nº 496.671.814-72, do cargo efetivo de ATENDENTE ADMINISTRATIVO, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, conforme preceitua o art. 89 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 370/93, de 26 de junho de 1993) e o art. 1º, inciso II, "L", da Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio 1990, bem como a Legislação especifica das Eleições de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto, 13 de agosto de 2020.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:13D9D74B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2020

PORTARIA Nº 064/2020

O Prefeito do Município de Paulo Jacinto, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Processo Administrativo nº 08.13.0004/2020, de 13 de agosto de 2020.

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA A TITULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO a servidora pública municipal IARA NÚBIA CAVALCANTE DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº 1.154.785 (SSP/AL) e inscrita no CPF/MF sob nº 787.130.644-87, do cargo efetivo de PROFESSORA, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, conforme preceitua o art. 89 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 370/93, de 26 de junho de 1993) e o art. 1º, inciso II, "L", da Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio 1990, bem como a Legislação especifica das Eleições de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto, 13 de agosto de 2020.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:9A253C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 01-0608006/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 – PROCESSO Nº 07.24.0004/2020 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO CONJUNTO HABITACIONAL FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA

Contrato nº 01-0608006/2018 – Tomada de Preços nº 002/2018 – Processo nº 07.24.0004/2020
Objeto: Construção de sistema de esgotamento sanitário no Conjunto Habitacional Francisco de Assis
Barbosa
Contratante: Município de Paulo Jacinto/AL – CNPJ: 12.335.030/0001-38
Contratada: SANTANA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA-EPP – CNPJ: 22.939.096/0001-90
Assinatura: 27/12/2018 – Vigência: 27/12/2020

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

1. Considerando o Contrato nº 01-0608006/2018 (Tomada de Preços nº 002/2018), celebrado entre o Município de Paulo Jacinto/AL e a empresa M. FABIAN E. SILVA ENGENHARIA EPP, (CNPJ: 02.711.285/0001-04), assinado em 27/12/2018, com vigência até 27/12/2020, que tem por objeto a construção de sistema de esgotamento sanitário no Conjunto Habitacional Francisco de Assis Barbosa no Município de Paulo Jacinto/AL, com valor global de R$ 1.549.557,62 (hum milhão quinhentos e quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

2. O MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO, no Estado de Alagoas, através de seu representante legal abaixo identificado, emite a presente ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS para a Contratada iniciar a execução do objeto do Contrato nº 01-0608006/2018, devendo o início efetivo da obra ocorrer a partir do dia 13/08/2020, quando iniciará a contagem do prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a sua conclusão.

Paulo Jacinto/AL, 13 de agosto de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:F3A3B15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO - AL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº 48/2017.
Partes: Prefeitura de Paulo Jacinto/AL e a empresa PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.072.980/0001-63.
Objeto: Solicitação de aditivo de prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato, referente ao Contrato nº 48/2019.
Data de Assinatura: 06 de julho de 2020.
Signatários: Marcos Antônio de Almeida pela Contratante e João Paulo Gomes dos Santos pela Contratada em PAULO JACINTO/AL.

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:B9170B43

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 0504-0004/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 21/2020
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para a Prefeitura Municipal de Pilar/AL.
Data de realização: 31 de agosto de 2020 às 09:00h, horário de Brasília.
UASG: 982837
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: comissaopilar@gmail.com

Pilar/AL 14 de agosto de 2020.

ROSEANE CAMELO
Equipe Apoio.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:42477076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020– TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E RECARGA DE GÁS GLP DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL.
LOCAL/DATA:na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Floriano Peixoto, Pilar/AL, no dia 01/09/2020, as 09 horas. (Horário LOCAL).

Pilar/AL, 14 de agosto de 2020.

EQUIPE DE APOIO/CPL.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:E2C3815F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 001/2019-PP/ARP
(Serviços de Locação de Veículos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINDOBA, CNPJ: 12.335.436/0001-10. CONTRATADA: ASA BRANCA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 07.860.370/0001-48. DO OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais 08 (oito) meses, conforme Cláusula Sétima do Contrato nº 001/2019-PP/ARP. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original celebrado entre as partes em 27/11/2019, iniciando-se o presente em 10/08/2020 e findando sua vigência em 07/04/2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93. DO FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Sr. Prefeito do Município, exarada no Processo Adm. nº 0720.0006/2020, e amparo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas não atingidas por este termo, do contrato original firmado sob nº 001/2019-PP/ARP, ref. ao Processo Administrativo nº 0513.0007/2019. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 07/08/2020. SIGNATÁRIOS: MAXWELL TENÓRIO CAVALCANTE-Prefeito-Contratante e José Wilton Alves Santos – Empresário-Contratada.

Pindoba, 07 de agosto de 2020.

MAXWELL TENÓRIO CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:F9FD5991

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PARECER CONCLUSIVO TP 06/2020

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio, devidamente designado pelo Exm. Senhor Prefeito, através da Portaria 08/2019, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado da reunião de licitação realizada no dia 10 de agosto de 2020, para recebimento dos envelopes de propostas e documentações relativas ao processo administrativo nº 07110001/2020, Tomada de Preços nº 006/2020 – Contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes construção e reforma da Orla Ribeirinha do Município de Porto Real do Colégio/AL, conforme o que consta devidamente consignado em ata circunstanciada, declarou por unanimidade de votos de seus componentes, como vencedora do certame a empresa ORION CONSTRUTORA LTDA EPP. Este Processo guarda obediência ao disposto na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014.

Porto Real do Colégio/AL, 12 de agosto de 2020.

NADJA RAMOS DOS SANTOS
Presidente CPL.

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:F28E2018

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 006/2020

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, tendo em vista a realização da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 006/2020 do tipo menor preço global, decorrente do Processo Administrativo Nº 07110001/2020, destinada a Contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes construção e reforma da Orla Ribeirinha do Município de Porto Real do Colégio/AL, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada e Lei Complementar nº 123/2006, RESOLVE: HOMOLOGAR a respectiva Tomada de Preços, com valor global de R$ 448.061,32 (quatrocentos e quarenta e oito mil sessenta e um reais e trinta e dois centavos) e ADJUDICAR o objeto em favor da empresa ORION CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ 09.629.106/0001-23, a qual apresentou as propostas de preços mais vantajosas.

Porto Real do Colégio/AL, 14 de agosto de 2020.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito.

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:FB52B9BE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO TP006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 07110001/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes construção e reforma da Orla Ribeirinha do Município de Porto Real do Colégio/AL, CNPJ/MF n° 12.207.429/0001-33. Contratada: ORION CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ 09.629.106/0001-23. Valor total: R$ 448.061,32 (quatrocentos e quarenta e oito mil sessenta e um reais e trinta e dois centavos). Vigência: 14/08/2020 a 14/08/21 Fonte de Recurso: 09.0100.17.412.00011.009 – urbanização e revitalização das margens do rio; Função programática: 4.4.9.0.51 – Obras e Instalações; Recurso: 0091.00.000- SESSAO ONEROSA.

Porto Real do Colégio/AL, 14 de agosto de 2020.

NADJA RAMOS DOS SANTOS
Presidente CPL.

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:3FF5512E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 009/2020

AVISO DE PEDIDO DE COTAÇÃO N.º009/2020

A Prefeitura de Rio Largo, inscrita no CNPJ sob o nº12.200.168/0001-20, representada neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte Objeto:
Objeto: Contratação de empresa especializada em solução de Software de aplicativo educacional , para ser utilizado pelos estudantes da rede municipal de ensino do Município de Rio Largo/AL.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (Cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência:compraspmrl@gmail.com ; ou pessoalmente através do Setor de compras, situada na Rua Napoleão Viana s/n, Galeria Napoli, sala 08, Bairro Pref. Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000 – Rio Largo/AL, das 8h às 16h de segunda à sexta-feira.

Maceió,14 de Agosto de 2020.

MAXWELL JACINTO MARQUES
Setor de Compras

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:8875EE01

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 050, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 050, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SRA. CORÁLIA GOMES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, prerrogativas legais e com profundo pesar e certeza do plano sacrossanto;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado luto oficial de 03 (três) dias no âmbito municipal, a partir do dia 14 de Agosto do corrente ano, em sinal de profundo pesar pelo passamento da SRA. CORÁLIA GOMES DA SILVA, Cidadã Rio-Larguense.

Art. 2º - No período haverá expediente normal nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta.

Art. 3º - Os pavilhões nacional, estadual e municipal devem ser hasteados à meia-verga em todos os estabelecimentos públicos municipais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo, 14 de agosto de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:DEBAA722

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 68/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 068/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 63, inciso IX e Art. 84, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º- Relotar a servidora **Cláudia Maria Romeiro dos Santos,** ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício na Unidade Básica de Saúde Dra. Delma Paranhos - PSF II, no Posto de Saúde Central Dr. Diógenes Jucá Bernardes.

Parágrafo Único – Em conseqüência do disposto no caput deste artigo, fica a servidora desvinculada do Programa de Saúde da Família (PSF).

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, 03 de Agosto de 2020.

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:BE5EE96D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 69/2020 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA N º 069/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte-Al, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e Art.92 da Lei n º 253/1992, de 30 de setembro de 1992, e suas alterações posteriores,

R E S O L V E:

Conceder Licença de Gestação, pelo período de 120 (cento e vinte dias), a contar de 10 de Agosto de 2020, a servidora **Marciane Oliveira Correia,** contratada, ocupante do Cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Educação.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 05 de Agosto de 2020.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:184748A0

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 70/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA N° 070/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Concede afastamento ao servidor que menciona, para concorrer as eleições de 2020.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte-Al, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 63, Inciso VI, combinado com o Art.84, Inciso II alínea "a" da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o Art.102, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 253/92, e suas alterações posteriores, e, considerando as disposições da Lei Complementar Federal nº 064/90, e requerimento da parte interessada, constante do Processo nº 07020001/2020, de 02 de Julho de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Cícero Pedro da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro permanente do Poder Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, afastamento remunerado, nos termos da legislação Eleitoral vigente pelo prazo de 03(três) meses, a partir do dia 14 de Agosto de 2020, para concorrer as eleições municipais deste ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, 14 de Agosto de 2020.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:2A84966F

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 71/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA N° 071/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Concede afastamento ao servidor que menciona, para concorrer as eleições de 2020.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte-Al, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 63, Inciso VI, combinado com o Art.84, Inciso II alínea "a" da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o Art.102, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 253/92, e suas alterações posteriores, e, considerando as disposições da Lei Complementar Federal nº 064/90, e requerimento da parte interessada, constante do Processo nº 07030002/2020, de 03 de Julho de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Emidio Luiz de Souza Neto**, ocupante do cargo de Vigilante, exercendo o cargo de Guarda Municipal, do quadro permanente do Poder Executivo Municipal, lotado no Gabinete Municipal, afastamento remunerado, nos termos da legislação Eleitoral vigente pelo prazo de 03(três) meses, a partir do dia 14 de Agosto de 2020, para concorrer as eleições municipais deste ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, 14 de Agosto de 2020.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:15D6120F

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 72/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA N° 072/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Concede afastamento ao servidor que menciona, para concorrer as eleições de 2020.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte-Al, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 63, Inciso VI, combinado com o Art.84, Inciso II alínea "a" da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o Art.102, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 253/92, e suas alterações posteriores, e, considerando as disposições da Lei Complementar Federal nº 064/90, e requerimento da parte interessada, constante do Processo nº 08110008/2020, de 11 de Agosto de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora **Ana Patrícia da Silva Saturnino**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do quadro permanente do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, afastamento remunerado, nos termos da legislação Eleitoral vigente pelo prazo de 03(três) meses, a partir do dia 14 de Agosto de 2020, para concorrer as eleições municipais deste ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, 14 de Agosto de 2020.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:B760A9AF

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 75/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA N° 075/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Concede afastamento a servidora que menciona, para concorrer as eleições de 2020.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte-Al, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 63, Inciso VI, combinado com o Art.84, Inciso II alínea "a" da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o Art.102, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 253/92, e suas alterações posteriores, e, considerando as disposições da Lei Complementar Federal nº 064/90, e requerimento da parte interessada, constante do Processo nº 07030004/2020, de 03 de Julho de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora **Iracema Silva de Melo**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro permanente do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, afastamento remunerado, nos termos da legislação Eleitoral vigente pelo prazo de 03(três) meses, a partir do dia 14 de Agosto de 2020, para concorrer as eleições municipais deste ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, 14 de Agosto de 2020.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:EED907E5

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 73/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA N° 073/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte - Al, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Art. 36, Inciso II da Lei Municipal n º 253/92, de 30 de setembro de 1992, e suas alterações posteriores, e tendo em visto do que consta no Processo nº 08110010/2020, de 11 de Agosto de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido o Senhor **Edson da Silva Lima**, ocupante do Cargo Comissionado – DS-4, de Diretor Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se Ciência, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 14 de Agosto de 2020.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:DD693992

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

3º Termo Aditivo ao Contrato nº TP001/2018 – Processo nº 01.09.043/2020 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços n° 001/2018 (Processo n° 3430.12.18.037/2017) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 Art. 57, §1º, II – Contratada: SILVA & NUNES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP – CNPJ nº 12.635.175/0001-54) – Objeto contratual: Construção da 2ª etapa do centro de convivência Cônego José Bulhões – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO; CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:408650A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº CV001/2020 – Processo nº 04.27.037/2020 – Procedimento de Contratação: Convite n° 001/2020 (Processo n° 01.02.070/2020) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, I, a, §1º e 57, § 1º, I e IV) – Contratada: SILVA & NUNES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP – CNPJ nº 12.635.175/0001-54) – Objeto contratual: Construção de Quadra Coberta na escola Santa Sofia no município de Santana do Ipanema/AL – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DA PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS; CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO; CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO E CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:AA605FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo ao Contrato nº TP011/2018 – Processo nº 12.12.021/2019 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços n° 011/2018 (Processo n° 05.24.100/2018) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, I, a e b, §1º) – Contratada: SILVA & NUNES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP – CNPJ nº 12.635.175/0001-54) – Objeto contratual: Construção Unidade Básica de Saúde de Areia Branca – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DA PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS; CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO E CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:BCA29BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo ao Contrato nº TP001/2019 – Processo nº 07.08.005/2020 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços n° 001/2019 (Processo n° 04.12.030/2019) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, I, a e b, §1º) – Contratada: SILVA & NUNES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP – CNPJ nº 12.635.175/0001-54) – Objeto contratual: Reforma das Praças Manoel Rodrigues da Rocha, Senador Enéas Araújo e Urbanização do Riacho da Camoxinga (centro de Convivência Cônego José Bulhões) –

Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DA PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS; CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO E CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:5B2231FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 06.26.002/2020
Tomada de Preços 05/2020

Contrato nº TP05/2020 – Processo nº 06.26.002/2020 – Tomada de Preços nº 05/2020 Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Fornecedor Registrado: UNICON CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.287.461/0001-48 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia referente a Pavimentação e drenagem de diversas ruas no bairro Clima Bom, no Município de Santana do Ipanema/AL – Valor global: R$ 777.970,28 (setecentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta reais e vinte e oito centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:1D17ADD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 06.26.002/2020
Tomada de Preços 05/2020
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Tomada de Preços 05/2020, do Tipo menor preço, referente ao Processo nº 06.26.002/2020, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação. Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa UNICON CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.287.461/0001-48, pelo valor global de R$ 777.970,28 (setecentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta reais e vinte e oito centavos).

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:DAFE4861

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2020

TERMO DE CONTRATO DE Nº 017/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL E A EMPRESA CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o n.º 082.024.534-88 e portador do RG n.º 3131253-5 SEDS/AL.
CONTRATADA: A empresa TERRA NORDESTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.541.344/0001-21 e estabelecida na Av. Pedro Lopes de Vasconcelos, s/n, Lote 55 Quadra i, Paraiso, Barra de Santo Antônio/AL, CEP.: 57.925-000, representada pelo seu sócio administrador, Sr. SAMMY MOTA DE VASCONCELOS, inscrito no CPF sob o nº 051.692.374-99 e RG 1745483 SSP/AL, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;
Objeto do Contrato: é a contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para a execução de obras de pavimentação das ruas do município de Santana do Mundaú/AL, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao instrumento convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da Tomada de Preços nº 001/2020 e seus anexos e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
O valor do contrato é de R$ 695.620,83 (seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e três centavos).
Dotação Orçamentária:
Funcional Programática: 15.122.0009.2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
Data da Assinatura: 14 de agosto de 2020.
Vigência do contrato: é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste Termo Contratual.
SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Santana do Mundaú/AL, em 14 de agosto de 2020.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:D1C9EBE1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Santana do Mundaú, no uso de sua competência, tendo em vista a necessidade de alteração no Termo de Referência relativo ao Processo Licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** N.º 01/2020, destinado contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação veículos pesados para suprir à demanda das Secretarias das Secretarias Municipais de Santana do Mundaú – AL, resolve com base na manifestação do pregoeiro REVOGAR a presente Licitação para readequação e correção do Edital, com vistas ao atendimento do interesse público e por conveniência administrativa.
A presente Revogação visa garantir efetivamente os princípios da economicidade, da igualdade e da vinculação ao instrumento convocatório, de forma que o interesse público seja preservado em todos os Atos adotados pela Administração ou por seus representantes. Ao senhor Pregoeiro juntamente com o Setor demandante, para as devidas providências de ajustes ao Termo de Referência e após adequação do objeto licitado, repetição do certame.

Santana do Mundaú, 14 de agosto de 2020.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:11863D2F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica desta

Prefeitura para contratar a empresa **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita sob o CNPJ **nº 23.223.561/0001-55**, objetivando a aquisição gêneros alimentícios para formação de kit merenda, para distribuição aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme orientações para execução do PNAE durante a situação de emergência decorrente da pandemia do CORONAVÍRUS (COVID 19), que será um benefício eventual que vai garantir alimentação às famílias durante o período de quarentena. Essa ratificação se fundamenta no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da aquisição é de R$ 112.520,00 (cento e doze mil quinhentos e vinte reais).

São José da Laje, 13 de agosto de 2020.

BRUNO RODRIGO VALENÇA ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:E0192F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2020/D.L.E/PMSJL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2020/D.L.E/PMSJL

Processo Nº 28/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL ; art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93; Partes: Município de São José da Laje /AL e **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ N°** 23.223.561/0001-55; Objeto: aquisição em caráter emergencial, sob demanda, de gêneros alimentícios para formação de kit merenda, para distribuição aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme orientações para execução do PNAE durante a situação de emergência decorrente da pandemia do CORONAVÍRUS (COVID 19), conforme orientações para execução do PNAE durante a situação de emergência decorrente da pandemia do CORONAVÍRUS (COVID 19); Valor: R$ 112.520,00 (cento e doze mil quinhentos e vinte reais); Vigência: 120 (cento e vinte); Celebração: 22/04/2020; Signatários: Bruno Rodrigo Valença Araújo e Adelmo Raffael Ribeiro Buffone.

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:8457C681

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 003.008.080720
Ata de Registro de Preços nº 30/2020
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.003/2020
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14.
Fornecedor Beneficiário: COBERMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI, CNPJ sob o nº: 14.416.886/0001-63.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de testes rápidos de anticorpo IGM/IGG SARS – COV – 2 (COVID-19) para testagem de pacientes suspeitos de contaminação com o novo coronavírus do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei nº 8666 de 1993.
Data de Assinatura: 14 de agosto de 2020.
Signatários: José Antônio Cavalcante pelo Órgão Gerenciador Ana Paula Lazzari pela Fornecedora Beneficiária.

Publicado por:
Danilo Cavalcante Melo
Código Identificador:B55A5613

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 09/2020
Registro de Preços

O prefeito do Município de Satuba, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 09/2020 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Limpeza e Higiene e Descartáveis, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Satuba/AL, em favor das empresas **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP**, CNPJ 12.183.082/0001-36, **C DE A FERREIRA E CIA LTDA** CNPJ 33.330. 526/0001-99, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Satuba, 12 de agosto de 2020.

JOSÉ PAULINO ACIOLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jodivaldo Jose da Silva Dionizio
Código Identificador:3BFE17CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 11/2020

Registro de Preços

O prefeito do Município de Satuba, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 11/2020 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**) cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual - EPIs**, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Satuba/AL, em favor das empresas **MEGB LOCAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 11.333.693.0001-50, LAIS DE LIMA E SILVA**, CNPJ 23.706.033/0001-57, **COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP,** CNPJ 10.644.278/0001-55**, GDC DA SILVA COSTA EIRELI – EPP,** CNPJ 09.721.729/0001-21**,** que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Satuba, 14 de agosto de 2020.

JOSÉ PAULINO ACIOLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Jodivaldo Jose da Silva Dionizio
Código Identificador:562C0F34

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Quarto Termo de Aditivo ao Contrato Nº TP 04-30/2018, firmado em 31/01/2017, com a empresa Prudente & Cia Construções Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.625.669/0001-62. Objeto: Reajuste de preços no Contrato Nº TP 04-30/2018, firmado entre as partes em 05 de janeiro de 2018. Fundamentação Legal: Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e alterações e Tomada de Preços nº 04/2018.

Contratante
JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA CHAGAS
JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA CHAGAS

Contratado
TIAGO LUCAS NEVES PRUDENTE.

Publicado por:
Jaime Aureo Nunes
Código Identificador:B902CBF3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2020 AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS

A Pregoeira do Município de Teotônio Vilela, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade da promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo, conforme Art. 43, §3º da Lei 8.666/93, do Pregão Eletrônico nº 019/2020, tendo por objeto a Aquisição de Leites e Suplementos, resolve **SUSPENDER** o referido certame para ulterior deliberação. Motivo: Acolhimento ao pedido de esclarecimento da empresa **CENUTRI CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA**. Informamos que a presente licitação ficará suspensa até a devida análise.
INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações, localizado na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 ás 12:00 horas, no site da Prefeitura no endereço: www.teotoniovilela.al.gov.br e pelo fone (82) 3543-1301, para os que tiverem interesses.

Teotônio Vilela/AL, 14 de Agosto de 2020.

DAYANI PAULA CORRÊA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:DCC87B5F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA/SMF/MD Nº 09, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Estabelece as diretrizes de retorno ao atendimento de arrecadação e fiscalização tributárias na modalidade presencial, no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o artigo 9º do Decreto Municipal de n.º 011/2020, cujo conteúdo dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID- 19) considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e dá outras providências, publicado no D.O.M em 18 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 70.145 de 22 de junho de 2020, que institui o plano de distanciamento social controlado pelo Estado de Alagoas;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para o retorno das atividades presencias no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças;
CONSIDERANDO que para minimizar o risco de contágio pela COVID-19, quando do retorno ao atendimento ao público na modalidade presencial, se faz a necessária adoção das diversas medidas de logística e infraestrutura na unidade de atendimento ao público;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizado o retorno das atividades presenciais de atendimento ao público no âmbito desta Secretaria, relacionadas a arrecadação e fiscalização tributárias, de forma gradual e parcial, restringindo-se a sua capacidade de atendimento a 20% do seu total regular, atentando-se ao uso de mecanismos e sistemas de agendamento, sem prejuízo dos atendimentos remotos e/ou por videoconferência pelos aplicativos possíveis, a partir do dia 17 de agosto de 2020.
Art. 2º. Todos os servidores do atendimento ao público, agentes de arrecadação, fiscais de tributos municipais, comissionados, colaboradores, prestadores de serviços e estagiários, deverão disponibilizar atendimento presencial, em regime de rodízio, revezamento, plantão, horário especial ou com agendamento prévio, sem prejuízo das atividades em teletrabalho, quando da ausência no atendimento presencial.
§ 1º Deverão, obrigatoriamente, exercer suas atividades de forma remota os servidores públicos que convivem com pessoas acometidas pela COVID-19 ou por pessoas que estejam em quarentena por terem sido consideradas suspeitas de estarem acometidas pela COVID-19.
§ 2º Deverão, prioritariamente, exercer suas atividades de forma remota, os servidores públicos:
I - que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico;
II - com 60 anos ou mais;
III - gestantes; e
IV - que coabitam com idosos que apresentam doenças crônicas.
§ 3º Os servidores públicos enquadrados no § 2º deste artigo que optarem por exercer suas atividades de maneira presencial deverão solicitar anuência as chefias imediatas, mediante autorização expressa, nos termos do formulário constante no anexo I desta instrução.

§ 4° A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Diretoria de Administração Tributária, deverá estabelecer o número adequado de servidores por turno de expediente, evitando aglomerações e preservando um distanciamento entre as pessoas de mais de um metro e meio, bem como adotando todos os meios disponíveis de segurança e proteção sanitária.
§ 5º Para evitar a aglomeração e o distanciamento necessário poderão ser adotados mecanismos de flexibilização de jornada de trabalho, tais como a fixação de escalas de revezamento pessoal e diário alternados, adoção de regime misto de trabalho: presencial e remoto, bem como redução de horário de trabalho.
§ 6º Cabe as chefias imediatas estabelecer a escala de rodízio, revezamento e o plantão fiscal diário do atendimento presencial, sem prejuízo à realização dos trabalhos em regime remoto.

Art. 3º. Para o retorno das atividades presenciais de atendimento ao público pelos servidores descritos no *caput* deste artigo, a Secretaria Municipal de Finanças deverá atender ao cumprimento das regras de segurança e higienização prevista no "Protocolo Sanitário", juntamente com as recomendações sanitárias do Decreto Estadual nº 70.066 do Governo do Estado de Alagoas.
Art. 4º. Caberão as chefias imediatas pactuarem junto aos servidores públicos o plano de trabalho a ser executado em regime de teletrabalho, nos casos de não comparecimento ou impedimento justificado ao atendimento presencial, conforme definido no anexo II, devendo serem especificadas as tarefas, as metas e os prazos de entrega, a fim de dar a regular continuidade as atividades desenvolvidas pela arrecadação e fiscalização tributárias.

Art. 5º. No caso de impossibilidade de realização de trabalho remoto ou presencial, as chefias imediatas poderão conceder antecipação de férias ou banco de horas para posterior compensação.
Art. 6º. A Secretaria Municipal de Finanças deverá observar às disposições locais de seu município em relação a pandemia para determinar outras normas de restrição ou flexibilização da retomada de outras atividades institucionais.

Art. 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer modificações, de acordo com as necessidades institucionais, atualizações normativas do Estado de Alagoas e demais exigências para o devido enfrentamento à pandemia da COVID-19.

Marechal Deodoro-AL, 13 de agosto de 2020.

ROSEANE SILVA TEIXIERA BARBOSA
Secretária Municipal de Finanças

(ANEXO I)
REQUERIMENTO

Eu, _____, portador da matrícula municipal_____ e inscrito no CPF nº _____, Servidor(a) Público(a) ocupante do cargo/função de _____, lotado(a) no(a) _____, considerando a **PORTARIA N.º XXXXXX,**venho solicitar o retorno ao trabalho no âmbito desta Secretaria, a partir do dia ____/____/____.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Marechal Deodoro/AL, _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura do Requerente

Despacho:
Defiro o pedido.
Em _____/_____/_____
_____
Assinatura/Carimbo do Secretário/Chefe de Departamento

(ANEXO II)

ESCALA DE REVEZAMENTO
ATENDIMENTO ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

AGENTES DE ARRECADAÇÃO

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
Presencial	MARILÉA, SANDRA, ROOSEVELT, PHELIPPE	ALEXSANDRO, CELIANE, JOSÉ CÍCERO, IVO	MARILÉA, SANDRA, ROOSEVELT, PHELIPPE	ALEXSANDRO, CELIANE, JOSÉ CÍCERO, IVO	MARILÉA, SANDRA, ROOSEVELT, PHELIPPE
Remoto	ALEXSANDRO, CELIANE, JOSÉ CÍCERO, IVO	MARILÉA, SANDRA, ROOSEVELT, PHELIPPE	ALEXSANDRO, CELIANE, JOSÉ CÍCERO, IVO	MARILÉA, SANDRA, ROOSEVELT, PHELIPPE	ALEXSANDRO CELIANE, JOSÉ CÍCERO, IVO

FISCALIZAÇÃO E DIRETORIA

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
Presencial	ALESSANDRA JULYESSE	ALERRANDRO RAFAEL	ROSÁLIA JULYESSE	ITABIRA JULYESSE	ROSÁLIA RAFAEL
Remoto	ALERRANDRO ITABIRA PEIXOTO RAFAEL	ALESSANDRA ITABIRA PEIXOTO ROSÁLIA JULYESSE	ALERRANDRO ALESSANDRA ITABIRA PEIXOTO RAFAEL	ALESSANDRA ALERRANDRO PEIXOTO ROSÁLIA RAFAEL	ALERRANDRO ALESSANDRA ITABIRA PEIXOTO JULYESSE

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:8A3EB25C